



LEI Nº 722/2004

SÚMULA: REGULAMENTA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Regulamenta datas para a realização das audiências públicas, cumprindo o que determina o parágrafo único, do art 48 da Lei Complementar 101/2000, e o art 44 da Lei 10.257/2001;

I - no Poder Executivo:

- a) Plano Plurianual, no primeiro ano de gestão, na 3ª sexta-feira do mês de abril do mesmo ano;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na 3ª sexta-feira do mês de março de cada ano;
- c) Lei Orçamentária, na 3ª sexta-feira do mês de agosto de cada ano;

II - no Poder Legislativo:

- a) Plano Plurianual, no primeiro ano de gestão, na 3ª sexta-feira do mês de outubro do mesmo ano;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na 3ª sexta-feira do mês de maio de cada ano;
- c) Lei Orçamentária, na 3ª sexta-feira do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Deve ser dada ampla publicidade através de editais, publicados 15, (quinze) dias antes, que devem ser fixados em lugares públicos veiculados nas rádios e nas televisões, devendo constar no edital as datas e horários das audiências e os temas a serem abordados.



Parágrafo único - Devem ser oficiados para participarem os clubes de serviços, associações, sindicatos, partidos políticos, o Poder Judiciário, o Ministério Público, diretores de escolas e igrejas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, por decreto todas as demais disposições necessárias à implementação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal